

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM  
DO COOPERATIVISMO – SESCOOP  
UNIDADE NACIONAL**

**CONCORRÊNCIA Nº. 04/2011**

A **Comissão de Licitação da Unidade Nacional do SESCOOP**, designada pelas Portarias nºs 022, de 26 de maio de 2011 e 031, de 26 de julho de 2011, torna público que fará realizar Licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **“Técnica e Preço”**, conforme descrito neste Edital e seus anexos e de acordo com a Resolução Nº. 43, de 09 de fevereiro de 2006 e suas alterações.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**LOCAL: Edifício da Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB, Setor de Autarquias Sul – SAUS, Quadra 04, Bloco “I”, Brasília/DF, CEP 70070-936.**

**DIA: 23/01/2012, às 09h30**

Caso no dia supracitado não houver expediente, a abertura da sessão referente a esta **Concorrência** realizar-se-á no primeiro dia útil de funcionamento do **SESCOOP**.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa para prestação de serviços de editoração dos materiais didáticos na temática do cooperativismo para utilização em cursos na modalidade presencial, conforme especificações técnicas e condições constantes deste Edital e seus anexos.

## **2. DOS SERVIÇOS E PRODUTOS**

**2.1.** A empresa CONTRATADA deverá realizar serviços de editoração do texto completo e demais elementos gráficos das publicações, que serão fornecidos pela CONTRATANTE devidamente digitados em formato Word.

2.1.1. Entende-se por editoração os seguintes serviços:

- criação de projeto gráfico;
- criação/elaboração de ilustrações\*, gráficos, tabelas, quadros e infográficos;
- inclusão e tratamento de imagens\*\*;
- diagramação;
- revisão ortográfica e gramatical;
- finalização;
- revisão técnica de pré-impressão das publicações; e
- fichas catalográficas, sendo uma para cada publicação.

*\*É necessária a elaboração de ícones indicadores de atividades, tempo, curiosidade, importante, dica e outros, sendo que em média, a cada página do material do aluno será*

*incluído 02 (dois) destes elementos. Para o material do professor, em média, a cada página será incluído um destes elementos que irão se repetir no decorrer das publicações.*

*\*\*A publicação contará de imagens, ilustrações, gráficos, tabelas, quadros e infográficos, sendo que em média, a cada página do material do aluno será incluído 01 (um) destes elementos. Para o material do professor, em média, a cada 03 (três) páginas será incluído um destes elementos.*

- Serviços e produtos que envolvam publicações do SESCOOP, deverão constar de ficha catalográfica, com nome e Conselho Regional de Biblioteconomia - CRB do bibliotecário responsável.

Os produtos a serem diagramados são:

A- MATERIAIS DIDÁTICOS DO ALUNO	Número de páginas dos originais
1. Apresentação Para o Mercado de Trabalho	55
2. Auxiliar Administrativo	230
3. Cidadania e Trabalho	120
4. Empreendedorismo	55
5. Formação Humana e Científica	145
6. Informática	120
7. Introdução à administração	78
8. Linguagem e Comunicação	85
9. Matemática Comercial e Financeira	110
10. Cooperativismo	192
11. Organização do Quadro Social	192

B – MATERIAIS DE APOIO AO MONITOR / PROFESSOR	Número de páginas dos originais
1. Mapa de competências	25
2. Material do monitor / professor	526
3. Instrumentos de avaliação do aluno	65
4. Projeto de curso	50

C – MATERIAIS DE APOIO ÀS UNIDADES ESTADUAIS DO SESCOOP	Número de páginas dos originais
1. Diretriz Nacional da Aprendizagem	18
2. Manual de operacionalização	30
3. Manual de pesquisa do egresso	10

### 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar desta Concorrência quaisquer **licitantes** que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no capítulo **DA HABILITAÇÃO**, e que tenha especificado, como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade compatível com o objeto desta Concorrência.

Não poderão participar desta **Concorrência**:

- Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

- Empresas que estejam em litígio judicial com o Sescoop – Unidade Nacional, Unidade Regional, ou com o Sistema OCB, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com estes; e
- Empresas em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

**3.2.** Estarão impedidos de participar desta **Concorrência**, direta ou indiretamente:

- Empregado, dirigente ou Conselheiro do **SESCOOP**;
- Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, empregados, dirigentes, Conselheiro, membro titular ou suplente da **Comissão de Licitação** do **SESCOOP**;
- Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, cônjuge ou parente até segundo grau de empregado, dirigente ou Conselheiro do **SESCOOP**;
- Para efeito do disposto no Item **anterior**, considera-se **SESCOOP** tanto a Unidade Nacional quanto qualquer de suas Unidades Estaduais.
- Simultaneamente, pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta licitação e ainda seus cônjuges ou parentes em primeiro grau.

**3.3.** Para se manifestarem nas fases do procedimento licitatório, as participantes poderão credenciar um representante, por instrumento público de procuração ou por procuração particular, esta com reconhecimento de firma em cartório, dispensada a exigência quando presente o representante legal da mesma, assim comprovado mediante apresentação do instrumento constitutivo, na forma da alínea "b" do subitem **6.1** deste edital.

**3.3.1.** O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade.

**3.4.** Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

**3.5.** O não credenciamento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

**3.6.** Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS.**

**4.1.** Até o dia, horário e local fixado no preâmbulo deste **edital**, cada **licitante** deverá apresentar à **Comissão de Licitação**, o credenciamento, os documentos e as

propostas, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, além da razão social da **licitante**, os seguintes dizeres:

**DOCUMENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO – ENVELOPE N.º1**  
**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM**  
**DO COOPERATIVISMO - SESCOOP**  
**CONCORRÊNCIA Nº. 04/2011**

**PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE N.º2**  
**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM**  
**DO COOPERATIVISMO - SESCOOP**  
**CONCORRÊNCIA Nº. 04/2011**

**PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE N.º 03**  
**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM**  
**DO COOPERATIVISMO – SESCOOP**  
**CONCORRÊNCIA Nº. 04/2011**

**4.2.** A licitante que desejar utilizar **a via postal** deverá acondicionar os envelopes “01” “02” e “03”, devidamente lacrados, em um único envelope e endereçá-lo ao **Setor de Compras e Licitações**, com endereço no Setor de Autarquias Sul – SAUS, Quadra 04, Bloco I, CEP 70.070-936, Brasília/DF, fazendo menção a **CONCORRÊNCIA Nº. 04/2011**.

**4.3.** O envelope enviado, na forma do **item anterior**, só será aceito se entregue até o dia e horário informados, no preâmbulo desta Concorrência, sem qualquer violação de seu conteúdo. A **Comissão de Licitação** não se responsabilizará pelo não recebimento do envelope até o dia e horário determinados.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** O documento de que trata o subitem **3.3.** deverá constar do envelope nº 01.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

**6.1.** Para **habilitação** nesta licitação, serão exigidos os documentos abaixo listados, que deverão estar contidos no **ENVELOPE 01**:

- a) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;
  - b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado;

- b.2) Encaminhar a comprovação do Responsável Legal da empresa, caso o mesmo tenha sido nomeado em ato separado mediante Termo de Posse que o investiu no cargo.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pelo Gestor do Fundo – [www.cef.gov.br](http://www.cef.gov.br), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) – [www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal – [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- g) Certidão de quitação para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- g.1) O documento requerido, na forma da letra “g” deste Item, das **licitantes** estabelecidas no Distrito Federal, é a **Certidão de Débitos**, emitida pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal – Subsecretaria da Receita, inadmitindo-se qualquer outra.

**6.2.** Apresentação de Termo de Responsabilidade se comprometendo a não acrescentar, alterar ou promover qualquer modificação nas características originais dos materiais disponibilizado eletronicamente pelo SESCOOP, conforme **ANEXO III**.

**6.3.** Declaração, observadas as penalidades previstas, da superveniência de fato impeditivo a sua habilitação, conforme **ANEXO IV**;

**6.4.** Declaração, observadas as penalidades cabíveis, que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **ANEXO V**.

**Observações:** O Termo de Responsabilidade e as declarações relacionadas, nos **itens 6.2, 6.3. e 6.4**, deverão ser emitidas em papel timbrado da licitante.

**6.5.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão de até 120 (cento e vinte) dias quando esta não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

**6.6.** Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executa ou já executou serviços compatíveis com o do objeto da licitação.

**6.6.1.** O atestado deverá conter a identificação do signatário e ser apresentado em papel timbrado do declarante.

**6.7.** Da qualificação econômico-financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, os quais demonstrem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço será avaliado por meio de obtenção dos índices de Liquidez Geral (**LG**), de Solvência Geral (**SG**) e de Liquidez Corrente (**LC**), maiores que um (>1), resultante da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à situação financeira (LG – Liquidez Geral; LC – Liquidez Corrente e SG – Solvência Geral), deverá comprovar possuir patrimônio líquido ou capital social integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, calculado por meio da fórmula abaixo:

Patrimônio Líquido = Ativo Total – Passivo Total (Passivo Circulante + Passivo **Não** Circulante).

c) a licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar balancetes contábeis devidamente assinados por contador habilitado junto ao CRC e pelo sócio/administrador da empresa, envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados por meio da obtenção de Índice de Solvência (**S**) maior ou igual a um ( $\geq$  a 1), conforme fórmula abaixo:

$$\text{S} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

Os índices de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” deste item serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua

assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

Para efeito de comprovação deverão ser apresentadas as demonstrações contábeis referentes ao exercício fiscal do ano 2011, ano-base de 2010.

**6.9.** Os documentos necessários ao Credenciamento, a Habilitação e a Proposta Técnica poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas, ou, por membro da Comissão de Licitação, mediante apresentação do documento original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Somente serão aceitos para confronto os documentos originais e as cópias deverão estar em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.

**6.9.1.** Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos transmitidos por *fac-símile*.

**6.10.** Todos os documentos apresentados ficarão anexados a esta **CONCORRÊNCIA**, passando a fazer parte integrante do processo, vedada a sua retirada ou substituição.

**6.11.** Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão mencionar prazo de validade, neles consignados, e na falta desta informação, terão validade presumida de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão, **salvo o caso previsto no item 6.5.**

**6.12.** Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante, à exceção daqueles referentes à comprovação de capacitação técnica.

**6.13.** A não apresentação de qualquer documento relacionado ou a sua apresentação em desacordo com as condições estabelecidas no capítulo **DA HABILITAÇÃO** desta Concorrência implicará a automática **inabilitação** da **licitante**.

**6.13.1.** Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas, dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou insuficiência das informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. O **SESCOOP** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação.

## **7. DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº. 02**

**7.1.** As propostas técnicas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas no instrumento convocatório. Em seguida, serão analisadas por uma **Comissão de Julgamento** – grupo técnico constituído por 01 (um) técnico da Gerência de Comunicação - GECOM e 02 (dois) técnicos da Gerência de Formação e Qualificação Profissional - GEFOR que se deterá apenas sobre as propostas técnicas.

**7.2.** Para avaliação da proposta técnica, a empresa deverá apresentar:

- a - Um (01) protótipo (“boneco”), montado em tamanho real, do projeto gráfico elaborado para a publicação “Apresentação para o Mercado de Trabalho” –

Apostila do aluno, item 3, produto 1A. Este material deverá ser confeccionado a partir do conteúdo do **Anexo I-A**.

- b- Um (01) protótipo (“boneco”), montado em tamanho real, do projeto gráfico elaborado para a publicação “Apresentação para o Mercado de Trabalho” – Apostila do professor, do item 3, capítulo do produto 2B. Este material deverá ser confeccionado a partir do conteúdo do **Anexo I-B**.

### 7.2.1. Observação:

- i. Para elaboração das propostas, a licitante deverá solicitar os originais dos materiais através do e-mail [aprendizagem@sescoop.coop.br](mailto:aprendizagem@sescoop.coop.br).
- ii. O público-alvo (*target*) das publicações para o Programa Aprendiz Cooperativo – Auxiliar Administrativo é:
  - **Materiais didáticos do aluno:** adolescentes e jovens entre 14 e 24 anos incompletos. Também serão utilizados pelos professores na preparação das suas aulas.
  - **Material de apoio ao monitor / professor:** educadores que irão ministrar as aulas teóricas; e monitores que farão o acompanhamento da atuação prática dos aprendizes no ambiente das cooperativas.
  - **Materiais de apoio às unidades estaduais do Sescoop:** colaboradores das unidades estaduais do Sescoop, podendo ser disponibilizado para os professores e monitores, caso seja considerado oportuno.

**7.3.** A nota da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir:

#### a) ADEQUAÇÃO AO PÚBLICO – 10 PONTOS

**Critério de análise:** Se conceito, imagens, diagramação e demais recursos gráficos estão adequados à faixa etária/gênero/perfil social e outras características próprias ao “target<sup>1</sup>” da publicação.

#### b) CLAREZA – 10 PONTOS

**Critério de análise:** Se o conteúdo é compreendido de forma clara, seguindo a ordem de leitura pretendida, ou se há ruídos que possam comprometer o entendimento do conteúdo;

#### c) ATRATIVIDADE – 10 PONTOS

**Critério de análise:** Se o projeto instiga/motiva/conduz à leitura – ou ao uso – da publicação;

#### d) ORIGINALIDADE – 10 PONTOS

**Critério de análise:** Se os elementos gráficos do projeto são utilizados de forma peculiar/inovadora/pouco usual – ou seja, original – sem comprometimento da clareza ou atratividade;

---

<sup>1</sup> *Target* – terminologia utilizada no meio publicitário para público-alvo.

**e) USO DAS CORES – 10 PONTOS**

**Critério de análise:** Se as cores utilizadas estão condizentes com o "target" – incluindo aspectos relativos à psicodinâmica – e ao teor da publicação;

**f) USO DA TIPOLOGIA – 10 PONTOS**

**Critério de análise:** Se os tipos de letras utilizados estão adequadas ao "target", se harmonizam com demais elementos gráficos do projeto e se estão utilizados em corpo adequado;

**g) COERÊNCIA E HARMONIA – 10 PONTOS**

**Critério de análise:** Se os elementos gráficos do projeto interagem de forma harmônica, agradável, favorecendo a compreensão e uso da publicação;

**h) RACIONALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO – 30 PONTOS**

**Critério de análise:** Se o projeto foi concebido de modo a aproveitar recursos materiais, se é exequível dentro dos prazos disponíveis para sua confecção, se os acabamentos gráficos são complexos ou adequados aos prazos e objetivos da publicação.

## **8. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº. 03**

**8.1.** A Proposta de Preço contida no **ENVELOPE Nº. 03** deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

**8.1.1.** de preferência, emitida por computador, em papel timbrado da licitante, redigida com clareza e na língua portuguesa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, preferencialmente em 01 (uma) via;

**8.1.1.1. apresentar procuração que habilite o representante (procurador) a assinar documentos da empresa, se for o caso.**

**8.1.2.** fazer menção ao número desta Concorrência e conter a razão social da **licitante**, o nº. do CNPJ, número(s) de telefone(s) e de *fac-símile* e *e-mail*, se houver, e o respectivo endereço com CEP, podendo fazer referência ao banco, a agência e respectivos códigos e o nº. da conta para efeito de emissão do pedido de fornecimento e posterior pagamento;

**8.1.3.** conter preço total, conforme modelo de planilha constante do **Anexo II** desta Concorrência.

**8.2.** Nos preços cotados deverão estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas, tais como: impostos (federais, estaduais e/ou municipais), taxas, salários, transporte, seguros, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e seguros de acidente de trabalho, despesas com deslocamentos,

hospedagem, alimentação, enfim, todas as despesas e materiais necessários a atender o objeto desta Concorrência, bem assim deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

**8.3.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta concorrência, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais **licitantes**;

**8.4.** A cotação de preço apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

**8.5.** Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo, com aproximação de até duas casas decimais, e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

**8.6.** A **Comissão de Licitação** reserva-se o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela licitante vencedora estão compatíveis com os de mercado.

**8.7.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela **Comissão de Licitação**.

**8.7.1.** serão corrigidos automaticamente pela **Comissão de Licitação** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem ainda, as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;

**8.7.2.** a falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal;

**8.7.3.** a falta do CNPJ e do endereço completo poderá, também, ser preenchida com os dados constantes dos documentos apresentados dentro do **ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**.

**8.8.** Não se admitirá proposta que apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta **CONCORRÊNCIA** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

## **9. DO RECEBIMENTO DO "CREDENCIAMENTO", DOS "DOCUMENTOS" E DA "PROPOSTA"**

**9.1.** Não serão aceitos pela Comissão de Licitação quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados por fax ou que cheguem após o horário estabelecido DA CONVOCAÇÃO, para o seu recebimento.

**9.2.** A Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo o "**CREDENCIAMENTO e DOCUMENTAÇÃO**", os envelopes "**PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇO**", e procederá à abertura do envelope contendo a documentação, chamando à mesa o representante legal para apresentação da sua cédula de identidade.

**9.3.** Os documentos contidos nos envelopes "**DOCUMENTAÇÃO**" serão rubricados pelos representantes das licitantes, facultando-se aos mesmos o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas.

**9.4.** Os envelopes 02 - **PROPOSTA TÉCNICA** e 03 - **PROPOSTA DE PREÇO** serão rubricados pela Comissão e pelos representantes das licitantes e serão mantidos fechados até o julgamento da habilitação.

**9.5.** O resultado da habilitação será divulgado na mesma reunião de recebimento dos envelopes, ou, a juízo da Comissão de Licitação, em data, hora e local a serem informados por aviso publicado no mesmo veículo que publicou o ato convocatório, ou por correspondência.

**9.6.** A abertura dos envelopes 02 - **PROPOSTA TÉCNICA** e 03 - **PROPOSTA DE PREÇO** será feita na mesma reunião de abertura dos envelopes 01 - **DOCUMENTAÇÃO**, após a fase de habilitação, caso não hajam recursos, ou em data, hora e local a serem informados na forma do subitem **9.5** deste edital, respeitados os prazos recursais.

**9.7.** Os envelopes contendo as propostas de preços serão devolvidos intactos às licitantes que não forem habilitadas.

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE TÉCNICA E PREÇO**

**10.1.** Por se tratar de concorrência do tipo "**Técnica e Preço**", cujo objeto refere-se à prestação de serviços especializados serão considerados neste procedimento a Adequação ao Público, Clareza, Atratividade, Originalidade, Uso das Cores, Uso da Tipologia, Coerência e Harmonia, Racionalização da Produção e, ainda, o preço, mediante os critérios de distribuição de pontos e pesos, a fim de encontrar o valor da Classificação Final (CF) para a devida classificação das **licitantes**.

**10.1.1.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta **Concorrência**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais **licitantes**;

**10.2.** Após abrir os envelopes "**Proposta Técnica**" e durante a fase em que serão avaliadas essas propostas, será examinado o atendimento da conformidade de cada um dos requisitos estabelecidos nesta **Concorrência**, em confronto com as exigências para avaliação e pontuação técnica.

**10.3.** A pontuação final do quesito corresponderá à soma das notas da Comissão de Julgamento – grupo técnico constituído por 01 (um) técnico da Gerência de Comunicação - GECOM e 02 (dois) técnicos da Gerência de Formação e Qualificação Profissional - GEFOR.

**10.4.** O Índice Técnico (IT) será obtido pela divisão da pontuação final técnica (PT) da proposta em exame, pela que obteve a maior pontuação técnica (MPT), conforme fórmula abaixo, utilizando-se de 03 (três) casas decimais e desprezando-se a fração remanescente.

$$\mathbf{IT=PT/MPT}$$

**10.5.** Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender às exigências deste edital;
- b) não alcançar, no total, a nota mínima de 60% do maior índice técnico;

**10.6.** O Índice Técnico (IT) das propostas técnicas, para a apuração do resultado final da licitação, terá o peso de 60% na equação final da média ponderada entre a proposta técnica e a proposta de preço.

**10.7.** O índice de cada proposta de preços será obtido pela seguinte fórmula:

$$\mathbf{IP=MP/PP}$$

onde:

IP= Índice de Preços

MP= Menor preço proposto pela empresa classificada tecnicamente

PP= Preço proposto pela empresa avaliada.

**10.8.** Será julgada vencedora a empresa que apresentar a maior classificação final resultante da fórmula abaixo:

$$\mathbf{CF= (ITx6)+(IPx4)}$$

Concluídas as fases de valoração e avaliação das propostas técnica e de preço, as licitantes serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a Classificação Final (CF) obtida.

**10.9.** Será considerado vencedor o licitante que obtiver a maior Classificação Final (CF), classificando-se as demais em ordem decrescente.

## **11. DO DESEMPATE**

**11.1.** Em caso de igualdade na **Classificação Final (CF)** entre duas ou mais Licitantes, ficará melhor classificada aquela que tiver obtido a maior Pontuação Técnica.

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua

proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**12.2.** A recusa injustificada na assinatura do contrato dentro do prazo fixado de até 05 (cinco) dias úteis do ato convocatório caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 2% (dois por cento) do valor total que lhe for adjudicado, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP por prazo não superior a dois anos.

**12.3.** A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SESCOOP por prazo não superior a dois anos.

**12.4.** Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**12.5.** As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**12.6.** O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente.

### **13. DOS PRAZOS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1.** O prazo máximo de entrega dos produtos é de até 155 (cento e cinquenta e cinco) dias corridos a contar da assinatura do contrato, já incluso os prazos de validação e aceitação final dos produtos, conforme discriminado abaixo:

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
I. Entrega dos conteúdos dos produtos de 1 a 9 do item 3A, Produtos 1 a 4 do item 3B e Produtos 1 e 2 do item 3C.	No ato da assinatura do contrato	CONTRATANTE
II. Entrega da primeira prova dos projetos gráficos	Até 30 dias após o item anterior	CONTRATADA
III. Análise e aprovação pelo SESCOOP da primeira prova dos projetos gráficos	Até 15 dias após a entrega das provas dos projetos gráficos	CONTRATANTE
IV. Entrega dos produtos* finalizados, em modelos impressos. * Produtos de 1 a 9 do item 3A, Produtos 1 a 4 do item 3B e Produtos 1 e 2 do item 3C.	Até 15 dias após o item anterior	CONTRATADA
V. Avaliação e aprovação final. Entrega dos conteúdos dos produtos 10 e 11 do item 3A e Produto 3 do item 3C.	Até 30 dias após entrega do item anterior	CONTRATANTE

VI. Entrega da primeira prova dos projetos gráficos	Até 30 dias após o item anterior	CONTRATADA
VII. Análise e aprovação pelo SESCOOP da primeira prova dos projetos gráficos	Até 10 dias após a entrega das provas dos projetos gráficos	CONTRATANTE
VIII. Entrega dos produtos** finalizados, em modelos impressos. ** Produtos 10 e 11 do item 3A e Produto 3 do item 3C.	Até 15 dias após o item anterior	CONTRATADA
IX. Avaliação e aprovação final	Até 10 dias após entrega do item anterior	CONTRATANTE
<b>PRAZO TOTAL</b>	<b>155 DIAS</b>	

**13.2.** A proposta de preço deverá ter validade mínima de **60(sessenta) dias**, contados da data estabelecida no preâmbulo desta Concorrência para a abertura da sessão.

**13.3.** Caso o prazo estabelecido no **Item** anterior não esteja expressamente indicado na proposta de preço, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**13.4.** Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento das propostas caberão recursos fundamentados, dirigidos ao Superintendente do SESCOOP, por intermédio da Comissão de Licitação, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação do ato.

**13.5.** Os recursos serão julgados no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Superintendente do SESCOOP ou por quem este delegar competência, e a divulgação do julgamento se dará por intermédio de fac-símile ou e-mail.

**13.6.** O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES**

### **14.1.** Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Responsabilizar-se pela qualidade do material e recursos utilizados de modo a garantir o melhor resultado das publicações.
- b) Estar em contato direto com a Gerência de Formação e Qualificação Profissional – GEFOR, do SESCOOP, para as devidas orientações e elucidação de dúvidas.
- c) Validar com a GEFOR os leiautes propostos, por meio de apresentação dos mesmos em formato impresso, em prazos anteriores à data limite estabelecida para cada entrega.
- d) Entregar ao SESCOOP as artes-finais em meio digital, da forma que segue:
  - i. Arquivos PDF finalizados para produção gráfica;
  - ii. Arquivos PDF para distribuição eletrônica ou publicação web;

- iii. Arquivos abertos (editáveis), compatíveis com os softwares da suíte Adobe CS5 de aplicativos gráficos, com inclusão de fontes, vínculos e demais recursos necessários à edição.
- e) Serviços que eventualmente necessitem ser refeitos pela CONTRATADA, os quais tenham dado causa, correrão por sua conta as necessárias despesas;
- f) A **CONTRATADA** deverá garantir em cada um dos leiautes a inserção das assinaturas (marcas) fornecidas pela **CONTRATANTE**;
- g) A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, sem a prévia autorização, por escrito, do SESCOOP, não a eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações, derivadas do contrato. A fusão, cisão ou incorporação somente serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do SESCOOP e desde que não afetem a boa execução do contrato;
- h) A **CONTRATADA** deverá cumprir rigorosamente o TERMO DE RESPONSABILIDADE, disponibilizado pela **CONTRATANTE**, comprometendo-se a não utilizar as imagens produzidas nos materiais em nenhum outro trabalho ou produto.
- i) Garantir que todas as imagens que por ventura sejam utilizadas pela **CONTRATADA** a partir de acesso de serviço de banco de imagens, sejam do tipo *royalty free*<sup>2</sup> (uma vez adquirida podem ser utilizadas por tempo indeterminado).
- j) A **CONTRATADA** cederá, integral e incondicionalmente, sem ônus para a **CONTRATANTE**, todos os direitos autorais das imagens, leiautes e artes criadas.

#### **14.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Fornecer o conteúdo a ser trabalhado pela **CONTRATADA**, no prazo descrito no item 13.1 (cronograma);
- b) Acompanhar a realização dos serviços contratados;
- c) Prestar os esclarecimentos e as informações solicitados pela **CONTRATADA**.

### **15. DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**15.1.** A aceitação dos serviços será realizada pela Gerência de Formação e Qualificação Profissional - GEFOR.

### **16. DO PAGAMENTO**

**16.1.** O **SESCOOP**, por sua natureza jurídica de entidade paraestatal, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado.

**16.2.** Os pagamentos serão efetuados em 03 (três) parcelas, conforme abaixo, mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestada

<sup>2</sup> Royalty Free - terminologia utilizada no meio publicitário para imagens que uma vez adquirida podem ser utilizadas por tempo indeterminado.

por representante autorizado, para liquidação e pagamento das despesas pelo **SESCOOP**, em Brasília/DF, mediante crédito do valor devido na conta corrente da **licitante** vencedora, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**:

- 20% quando da aprovação do primeiro projeto gráfico – atividade III
- 40% quando da aprovação da versão final dos produtos – atividade V
- 40% quando da aprovação da versão final dos produtos – atividade IX

**16.3.** As Notas Fiscais/Faturas deverão especificar o número do Processo correspondente.

**16.4.** O **SESCOOP** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço entregue não estiver de acordo com as condições contidas neste Edital.

**16.5.** O **SESCOOP** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela **licitante** vencedora, nos termos desta **Concorrência**.

**16.6.** Nenhum pagamento será efetuado à **licitante** vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação exigível para com o **SESCOOP**, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

## **17. DA DESPESA**

**17.1.** A despesa com o objeto desta Concorrência está consignada no orçamento anual do **SESCOOP**, na **Conta Orçamentária descrita abaixo**:

**Unidade:** 01.01.001.29 – Gerência de Formação e Qualificação Profissional;

**Centro:** 1.1.01.29.04 – Programa Aprendizizes;

**Conta Orçamentária:** 3.1.02.03.01 – Serviços Especializados - PJ.

**17.2.** Fica estabelecido como preço máximo para contratação da empresa para realização dos serviços objeto da Concorrência nº 01/2011, o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), inclusas todas as despesas ou custos, previstos no item 8.2 deste Edital.

## **18. DO CONTRATO**

**18.1.** Com a licitante vencedora será firmado contrato de prestação de serviços, cuja vigência coincidirá com o final da execução do serviço contratado e seu consequente pagamento pelo SESCOOP, objeto do presente certame. O contrato poderá ser rescindido pelo descumprimento de suas cláusulas e itens.

**18.2.** As disposições e especificações constantes deste Edital, bem assim os compromissos assumidos pela proponente, para todos os efeitos legais, serão partes integrantes do contrato, independentemente de sua transcrição.

**18.3.** As cláusulas da Minuta de Contrato constitutiva do Anexo VI deste Edital, se necessário e caso haja concordância entre as partes, poderão ser alteradas, por ocasião

da formalização do mesmo, objetivando uma melhor adequação dos seus termos ao objeto licitado.

**18.4.** O contrato decorrente deste Edital poderá ser aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, caso seja necessário o acréscimo dos serviços licitados.

**18.5.** Farão parte integrante do contrato todos os documentos apresentados pela licitante adjudicatária, que tenham servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**18.6.** A recusa injustificada em assinar o contrato, após adjudicada e homologada a licitação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as penalidades previstas no subitem 12.2.

**18.7.** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SESCOOP o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar com o SESCOOP por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**18.8.** As obrigações decorrentes da prestação dos serviços serão consignadas em contrato, conforme minuta anexa (Anexo VI), que guardarão rigorosa conformidade com suas disposições e com os termos da proposta vencedora.

**18.9.** Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais serão verificadas novamente, se necessário, no momento da assinatura do instrumento contratual.

**18.10.** A licitante deverá manter, durante toda a vigência contratual, sua condição de habilitação na licitação, em especial as certidões de regularidade fiscal, sob pena de rescisão contratual e suspensão dos pagamentos devidos até que seja promovida sua regularização.

## **19. DAS CONDIÇÕES FINAIS**

**19.1.** Este procedimento licitatório reger-se-á pelo disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP – Resolução Nº. 43, de 09 de fevereiro de 2006, publicado no Diário Oficial da União – DOU, Seção 3, Nº. 38, de 22 de fevereiro de 2006, páginas 110 a 112.

**19.2.** Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente com vistas aos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos, ressalvada a desistência expressa pela licitante a quem assistia o direito de recorrer, ou o silêncio de qualquer delas no momento em que deveria manifestar esse interesse.

**19.3.** A simples participação nesta **CONCORRÊNCIA** implica na total aceitação, pelas **licitantes** convocadas e outras que expressamente desejarem participar, de todas as condições estabelecidas nesta **CONCORRÊNCIA**.

**19.4.** Fica assegurado ao **SESCOOP** o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que em decorrência dessa medida

tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

**19.5.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito ao **Setor de Compras e Licitações**, no Edifício da Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB, situado no Setor de Autarquias Sul – SAUS, Quadra 04, Bloco “I”, ou pelo fax (61) 3217-2121 ou por e-mail: [licitacoes@sescoop.coop.br](mailto:licitacoes@sescoop.coop.br) nos dias de expediente, no horário de 8:30 às 11:30 horas e de 14:30 às 17:30 horas, **até 2 (dois) dias** da data marcada para recebimento dos envelopes.

**19.6.** É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**19.7.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

## 20. DOS ANEXOS

**20.1.** São partes integrantes desta Concorrência os seguintes **anexos**:

- |                          |  |
|--------------------------|--|
| <b>20.1.1. ANEXO I</b>   | <b>Apostila do Aluno e Professor;</b>                    |
| <b>20.1.2. ANEXO II</b>  | <b>Planilha de Preços;</b>                               |
| <b>20.1.3. ANEXO III</b> | <b>Termo de Responsabilidade</b>                         |
| <b>20.1.4. ANEXO IV</b>  | <b>Declaração de inexistência de fato superveniente;</b> |
| <b>20.1.5. ANEXO V</b>   | <b>Declaração de mão-de-obra de menores;</b>             |
| <b>20.1.6. ANEXO VI</b>  | <b>Minuta de Contrato.</b>                               |

## 21. DO FORO

**21.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na **Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 20 de dezembro de 2011.

---

Carlos Eduardo Fernandes Ferreira  
Presidente da Comissão de Licitação

## **ANEXO I**

### **CONCORRÊNCIA nº. 04/2011**

Apostila do Aluno e Professor - Conteúdo Anexo I-A e I-B  
(arquivos em PDF)

**ANEXO II**  
**CONCORRÊNCIA nº. 04/2011**  
**PLANILHA DE PREÇOS**

<b>ITEM</b>	<b>SERVIÇOS</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDITORAÇÃO DOS MATERIAIS DIDÁTICOS NA TEMÁTICA DO COOPERATIVISMO PARA UTILIZAÇÃO EM CURSOS NA MODALIDADE PRESENCIAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.	
<b>VALOR TOTAL (por extenso)</b>		

**Obs.: 1- Nos valores acima deverão estar compreendidos, todos as despesas de responsabilidade da Proponente que, direta ou indiretamente, decorram da prestação dos serviços do objeto licitação, conforme previsto no item 8.2 deste Edital.**

**OBS.: 2 - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas com o mesmo CNPJ da proposta/documentos de habilitação, apresentados na Licitação.**

DADOS DO PROPONENTE:

Nome:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone:

Validade da Proposta (não inferior a 60 dias corridos):

Brasília-DF \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011

\_\_\_\_\_  
PROponente

## **ANEXO III**

### **CONCORRÊNCIA nº. 04/2011**

#### **TERMO DE RESPONSABILIDADE**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, sediada  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, se  
compromete a não acrescentar, alterar ou promover qualquer modificação nos  
conteúdos originais dos materiais disponibilizado eletronicamente pelo SESCOOP (exceto  
se correção ortográfica e/ou gramatical), do projeto editorial objeto do Processo  
Administrativo SESCOOP nº 130/2011, Concorrência nº 04/2011, sob pena de infração da  
Lei de Direitos Autorais, Lei nº 9610 de 19/02/1998. Garante, ainda, que utilizará os  
referidos conteúdos exclusivamente neste certame, durante o período de tramitação  
processual.

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)

**ANEXO IV**  
**CONCORRÊNCIA Nº. 04/2011**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

\_\_\_\_\_ **(nome da empresa),**  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à  
\_\_\_\_\_ **(endereço completo)** declara, sob  
as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua  
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nº. da CI do declarante)

## **ANEXO V**

### **CONCORRÊNCIA nº. 04/2011**

#### **DECLARAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, sediada  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob  
as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18  
(dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem  
como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de  
16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.  
(conforme Lei nº 9.854/99).

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO – SESCOOP UNIDADE NACIONAL E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 130/2011, CONCORRÊNCIA N.º 004/2011).**

Pelo presente instrumento particular, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO – SESCOOP UNIDADE NACIONAL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em Brasília - DF, no SAUS, Quadra 04, Bloco I, CEP 70070-930, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.087.543/0001-86, neste ato representado por seu Presidente, **MÁRCIO LOPES DE FREITAS**, portador da cédula de identidade nº. 9.871.772-8 SSP/SP e do CPF/MF nº. 046.067.008-58, e pelo seu Superintendente, **LUÍS TADEU PRUDENTE SANTOS**, portador da cédula de identidade nº. 587.811 - SSP/DF e do CPF/MF nº. 265.831.431-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede em XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) da cédula de identidade n.º XXXXXXXX - SSP/XX e do CPF/MF N.º. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado da Concorrência nº. 004/2011, Processo Administrativo nº. 130/2011, e o despacho que homologou e adjudicou à **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado, o presente Contrato, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de editoração dos materiais didáticos na temática do cooperativismo, para utilização pelo CONTRATANTE em cursos na modalidade presencial, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital de Concorrência nº. 004/2011, e seus Anexos, dos seguintes produtos a serem diagramados:

B- MATERIAIS DIDÁTICOS DO ALUNO	Número de páginas dos originais
12.Apresentação Para o Mercado de Trabalho	55
13.Auxiliar Administrativo	230
14.Cidadania e Trabalho	120
15.Empreendedorismo	55
16.Formação Humana e Científica	145
17.Informática	120

18.Introdução à administração	78
19.Linguagem e Comunicação	85
20.Matemática Comercial e Financeira	110
21.Cooperativismo	192
22.Organização do Quadro Social	192

B – MATERIAIS DE APOIO AO MONITOR / PROFESSOR	Número de páginas dos originais
5. Mapa de competências	25
6. Material do monitor / professor	526
7. Instrumentos de avaliação do aluno	65
8. Projeto de curso	50

C – MATERIAIS DE APOIO ÀS UNIDADES ESTADUAIS DO SESCOOP	Número de páginas dos originais
4. Diretriz Nacional da Aprendizagem	18
5. Manual de operacionalização	30
6. Manual de pesquisa do egresso	10

**Parágrafo Único** - Passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, o Edital de Concorrência nº. 004/2011, seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**, datada de XX/XX/XXXX.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços objeto do presente Contrato, atentando, sempre para a boa qualidade e eficácia dos mesmos, obrigando-se, ainda, a:

1. Cumprir rigorosamente as normas contratuais, e o constante no Edital de Concorrência nº. 004/2011, seus respectivos anexos, Processo Administrativo nº. 130/2011 e a proposta contratada, datada de XX/XX/201X;
2. Manter o **CONTRATANTE** informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do contrato;
3. Cumprir os termos e prazos previstos no cronograma de execução, conforme item 13.1 do Edital de Concorrência n.º 004/2011, abaixo transcrito:

ATIVIDADE	PERÍODO	RESPONSÁVEL
1. Entrega dos conteúdos dos produtos de 1 a 9 do item 3A, Produtos 1 a 4 do item 3B e Produtos 1 e 2 do item 3C.	No ato da assinatura do contrato	CONTRATANTE
2. Entrega da primeira prova dos projetos gráficos	Até 30 dias após o item anterior	CONTRATADA
3. Análise e aprovação pelo SESCOOP da primeira prova dos projetos gráficos	Até 15 dias após a entrega das provas dos projetos gráficos	CONTRATANTE
4. Entrega dos produtos* finalizados, em modelos	Até 15 dias após o item anterior	CONTRATADA

impressos. * Produtos de 1 a 9 do item 3A, Produtos 1 a 4 do item 3B e Produtos 1 e 2 do item 3C.		
V. Avaliação e aprovação final. Entrega dos conteúdos dos produtos 10 e 11 do item 3A e Produto 3 do item 3C.	Até 30 dias após entrega do item anterior	CONTRATANTE
V. Entrega da primeira prova dos projetos gráficos	Até 30 dias após o item anterior	CONTRATADA
I. Análise e aprovação pelo Sescoop da primeira prova dos projetos gráficos	Até 10 dias após a entrega das provas dos projetos gráficos	CONTRATANTE
I. Entrega dos produtos** finalizados, em modelos impressos. ** Produtos 10 e 11 do item 3A e Produto 3 do item 3C.	Até 15 dias após o item anterior	CONTRATADA
I. Avaliação e aprovação final	Até 10 dias após entrega do item anterior	CONTRATANTE
<b>PRAZO TOTAL</b>	<b>155 DIAS</b>	

4. Responsabilizar-se pela qualidade do material e recursos utilizados de modo a garantir o melhor resultado das publicações;
5. Estar em contato direto com a Gerência de Formação e Qualificação Profissional – GEFOR, do **CONTRATANTE**, para as devidas orientações e elucidação de dúvidas;
6. Validar com a GEFOR os leiautes propostos, por meio de apresentação dos mesmos em formato impresso, em prazos anteriores à data limite estabelecida para cada entrega;
7. Entregar ao **CONTRATANTE** as artes-finais em meio digital, da forma que segue:
  - i. Arquivos PDF finalizados para produção gráfica;
  - ii. Arquivos PDF para distribuição eletrônica ou publicação web;
  - iii. Arquivos abertos (editáveis), compatíveis com os softwares da suíte Adobe CS5 de aplicativos gráficos, com inclusão de fontes, vínculos e demais recursos necessários à edição.
8. Garantir em cada um dos leiautes a inserção das assinaturas (marcas) fornecidas pela **CONTRATANTE**;
9. Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, sem a prévia autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**, não a eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações, derivadas do contrato. A fusão, cisão ou incorporação somente serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução do contrato;
10. A **CONTRATADA** deverá cumprir rigorosamente o TERMO DE RESPONSABILIDADE, disponibilizado pela **CONTRATANTE**, comprometendo-se a não utilizar as imagens produzidas nos materiais em nenhum outro trabalho ou produto;

11. Garantir que todas as imagens que por ventura sejam utilizadas pela CONTRATADA, advirão de acesso de serviço de banco de imagens do tipo *royalty free*<sup>3</sup> (uma vez adquirida podem ser utilizadas por tempo indeterminado);
12. Ceder integral e incondicionalmente, sem ônus para o **CONTRATANTE**, todos os direitos autorais das imagens, leiautes e artes criadas;
13. Responsabilizar-se pela condução de todo o processo de produção de cada publicação, que deve apresentar qualidade das informações, do material e dos recursos utilizados, de modo a garantir o melhor resultado em todas as peças produzidas/confeccionadas;
14. Executar todos os serviços contratados sem ressalvas, inclusive designar representante ou preposto para atuar como responsável técnico junto ao **CONTRATANTE**;
15. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade e aplicação dos materiais empregados;
17. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo **CONTRATANTE** para a execução do contrato;
18. Emitir documento fiscal devidamente identificado com este instrumento, inclusive com as especificações do objeto deste contrato, e dados bancários para efeito de pagamento;
19. Receber a notificação formal do **CONTRATANTE**, nos casos dos serviços executados não estarem condizentes e/ou de acordo com o contratado, e providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação, a solução aos problemas apontados;
20. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, seguros, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, objeto do contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**;
21. Responder por qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus profissionais, ou por aqueles causados por eles ao **CONTRATANTE** e a terceiros, quando da prestação dos serviços;
22. Assegurar ao **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do **CONTRATANTE** eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
23. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços estipulados neste instrumento;

---

<sup>3</sup> Royalty Free - terminologia utilizada no meio publicitário para imagens que uma vez adquirida podem ser utilizadas por tempo indeterminado.

24. Fornecer ao **CONTRATANTE** ou a seu preposto, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão na fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas;
25. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do **CONTRATANTE**;
26. Assumir por si, seus diretores, empregados ou terceiros contratados, o pólo passivo das demandas judiciais ou extrajudiciais, decorrentes da execução do presente instrumento, desde o início até a sua finalização, isentando o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade derivada;

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Caberá ao **CONTRATANTE**:

1. Acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços contratados;
2. Acompanhar a prestação dos serviços, de acordo com o termo contratual, podendo recusar qualquer parcela de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;
3. Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação, mediante documento fiscal da contratada atestado pela área responsável pela fiscalização dos serviços prestados;
4. Fornecer o conteúdo a ser trabalhado pela **CONTRATADA**, no prazo descrito no cronograma disposto no item 3 da Cláusula Segunda;
5. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para busca de informações referentes ao objeto do contrato, quando necessário;
6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto do contrato;

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

Pela realização do serviço, objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento do valor total descrito no caput será efetuado em **03 (três) parcelas**, mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas pela **CONTRATADA**, devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato do **CONTRATANTE**, as quais serão realizadas mediante crédito (Ordem Bancária) do valor devido, na conta corrente da **CONTRATADA**, no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, desde que toda documentação esteja regular, conforme cronograma descrito no item 03 da Cláusula Segunda, na porcentagem abaixo:

- a) 1ª Parcela = 20% quando da aprovação do primeiro projeto gráfico – atividade III do cronograma;

- b) 2ª Parcela = 40% quando da aprovação da versão final dos produtos – atividade V do cronograma;
- c) 3ª Parcela = 40% quando da aprovação da versão final dos produtos – atividade IX do cronograma;

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao **CONTRATANTE**, na condição de substituto tributário, reter e recolher os tributos (impostos, contribuições previdenciárias e sociais, etc), incidentes sobre o valor deste instrumento.

**Parágrafo Terceiro** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação exigível para com o **CONTRATANTE**, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

**Parágrafo Quarto** - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quinto** - A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência deste Contrato, sua condição de habilitação na licitação, em especial as certidões de regularidade fiscal, sob pena de rescisão contratual e suspensão dos pagamentos devidos até que seja promovida sua regularização.

Parágrafo Sexto - As Notas Fiscais/Faturas não aprovadas pelo **CONTRATANTE** serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as correções necessárias, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento estabelecido no Parágrafo Primeiro desta cláusula, a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção do valor total.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários para a execução do presente Contrato correrão por conta do orçamento do **CONTRATANTE**, conta orçamentária 3.1.02.03.01. – Serviços Especializados - PJ.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A vigência deste contrato será de 210 (duzentos e dez) dias corridos, contados da data de sua assinatura, podendo, em casos excepcionais e de comum acordo entre as partes, ser prorrogada, por igual período, mediante a celebração de Termo aditivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

Na hipótese de recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar este instrumento, se negar à prestação dos serviços objeto do presente Contrato, ou ainda, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, a mesma ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor total deste contrato e sujeitando-se, ainda, a critério do **CONTRATANTE**, à aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o SESCOOP por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**Parágrafo Primeiro:** O atraso injustificado na execução dos serviços contratados, por período superior a 20 (vinte) dias, caracterizará o descumprimento total da obrigação, podendo ocorrer punições nos termos das alíneas "a", "b" e "c" desta cláusula.

**Parágrafo Segundo:** O atraso no cumprimento de quaisquer outros prazos estabelecidos, aqui não relacionados, implicará multa correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Os valores das multas aplicadas serão descontados dos pagamentos a serem efetuados à **CONTRATADA**, ou deverão ser recolhidos diretamente à tesouraria do **CONTRATANTE**, no prazo de quinze dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação e se for o caso, cobrado judicialmente.

**Parágrafo Quarto:** As penalidades previstas nesta cláusula são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Parágrafo Quinto:** Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Gerente de Formação e Qualificação Profissional – GEFOR do **CONTRATANTE**, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Gestora deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

**Parágrafo Primeiro** – O exercício da fiscalização pelo **CONTRATANTE** não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Segundo** – É assegurado à fiscalização do **CONTRATANTE** o direito de solicitar a substituição de qualquer produto e/ou empregado/prestador de serviços da empresa contratada, que apresente comportamento incompatível com os serviços que constituem o objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução, total ou parcial, pela **CONTRATADA**, do previsto neste Contrato, dará ao **CONTRATANTE** o direito de considerá-lo rescindido, mediante notificação prévia, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, sujeitando-se às sanções previstas, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, especialmente se houver:

- a) não cumprimento de cláusulas deste Contrato;
- b) cumprimento irregular de cláusulas deste Contrato;
- c) cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- d) a decretação de falência, pedido de recuperação judicial, ou a instauração de insolvência civil, a dissolução judicial e liquidação extrajudicial da **CONTRATADA**;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência total ou parcial de obrigações;
- f) a dissolução da sociedade.

**Parágrafo Único** - Além das condições estipuladas no *caput*, ante a falta de interesse das partes contratantes na continuidade da prestação de serviços, caberá rescisão contratual do presente instrumento, no todo ou em parte, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, dando a plena quitação dos serviços até a data da rescisão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CARÁTER DE EVENTUALIDADE DESTES CONTRATO**

Os serviços decorrente do presente instrumento contratual terão caráter de eventualidade, não havendo entre as partes qualquer subordinação profissional. Trata-se de instrumento contratual regido pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do SESCOOP (Resolução nº. 43, de 09 de fevereiro de 2006) e, supletivamente, pela lei civil, não se deduzindo a favor dos profissionais da **CONTRATADA**, vínculo empregatício, em relação ao SESCOOP, sob qualquer aspecto ou reflexo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- I. Quaisquer rotinas e procedimentos não constantes neste instrumento deverão ser objeto de negociação direta e formal entre as partes, mediante Termo Aditivo;
- II. Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Concorrência nº 04/2011 e seus Anexos, os documentos relacionados com a fase de Habilitação, a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e demais documentos que integram o processo de contratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.



E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, firmam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, cujo instrumento ficará arquivado na Seção competente das entidades signatárias.

Brasília/DF, de de 201X.

**MÁRCIO LOPES DE FREITAS  
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA**

**LUÍS TADEU PRUDENTE SANTOS  
CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS:

Nome:  
RG nº.:  
CPF nº:

Nome:  
RG nº.:  
CPF nº.: